



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.949, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 25 de abril de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro – PL.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.949, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o objetivo de adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Assistência Social, com Emenda Parlamentar do Deputado Pedro Westphalen, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a APAE.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** O Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para a cobertura de despesas da Secretaria de Assistência Social, com Emenda Parlamentar do Deputado Pedro Westphalen, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a APAE, itens aprovados pelo Ministério da Cidadania, conforme Espelho de Programação nº 430280820200002. O valor da Emenda Individual, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados ao FMAS, será operacionalizado via Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV. À vista disso, o Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, II, e do art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.949, de 2023.

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.949, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 15 de maio de 2023.

Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro - PL  
Relatora da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 15/05/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.949, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 15 de maio de 2023.

**Verª Patrícia Castro – PL**  
Presidente/Relatora da CLJRF

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
Vice-Presidente da CLJRF

**Verª Mirella Fernandes Biacchi – PDT**  
Membro da CLJRF